

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Nacional do Registro do Comércio
JUCESC 2073 do Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Judicial do Estado de Santa Catarina



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-CRICIÚMA



13/250929-6

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 205-4
CÓDIGO DO ATO: 42300035076
Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILM.º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



NOME: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V. SR. o deferimento do seguinte ato:

REGIN

Nº DE VAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	007	01	Assembleia Geral Extraordinária
		051	01	Consolidação do Estatuto Social

1/2

(de acordo com a Instrução de Prescrição do Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
ADEMIR LOCKS

CRICIÚMA/SC

Local: 02/09/2013
Data

18 - 21025100

2 - USO DA JUNTA COME

DECISÃO COLEGIADA
Nome(s) Empreendedor(is) igual(is) ou semelhante(s):
 SIM 42300035076 NÃO

Thais Goulart Bernardes - Matrícula nº 390.483-0
Thais Goulart Bernardes - Analista Téc. Contábil Reg. Mercantil Matrícula nº 390.483-0
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Escritório Regional de Criciúma
19 SET 2013
04 OUT 2013

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
SILVIA B.R. DE LUCA - Vogal JUCESC - Repres. UNIÃO
Osmar Müller - Vogal JUCESC - Repres. FÁSIS
REGINA CELI TEIXEIRA REIS ALMEIDA DE QUEIROZ - Vogal JUCESC - Repres. ALGATIS

OBSERVAÇÕES: **PROCESSADO**
Sandra Regina S. Souza



JUCESC 2076

fiscais. Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor."

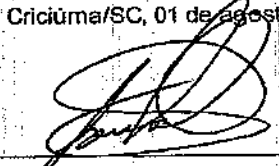
(II) Aprovam por unanimidade a Consolidação do Estatuto Social, cuja redação segue ANEXO ao presente instrumento, do qual é parte integrante e indissociável desta ata.

(III) Outros assuntos de interesse da sociedade não houveram.

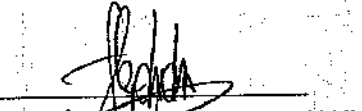
7. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembléja Geral Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Criciúma/SC, 01 de agosto de 2013.

MESA:

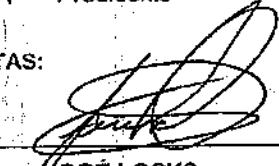


JOSÉ LOCKS
Presidente

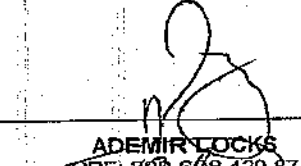


ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
Secretário


ACIONISTAS:



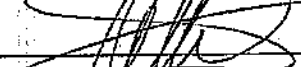
JOSÉ LOCKS
CPF: 077.211.459-53



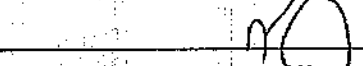
ADEMIR LOCKS
CPF: 290.608.429-87



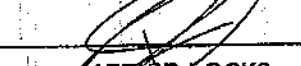
ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
CPF: 009.715.456/34




OSMAR SOMAVILLA
CPF: 149.750.770-91



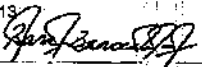
VENICIUS LOCKS
CPF: 252.397.919-53
Representado por: Ademir Locks



ADEMIR LOCKS
CPF: 432.335.389-87

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2013 SOB Nº: 20132509296
Protocolo: 13/2509296, DE 19/09/2013

Empresa: 42 3 0003507 6
SETEP CONSTRUÇÕES S/A



BLASCO BORGES BARCHELLOS
SECRETÁRIO GERAL

d) Acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e que envolvam operações de relevante interesse, e quaisquer outros atos; e) Escolher e destituir auditores independentes, se houver; f) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando julgar conveniente, ou no caso a Assembleia Geral Ordinária, conforme artigo 132 da Lei 6.404/76; g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; h) Autorizar a Diretoria a abrir, transferir e extinguir filiais e representações da sociedade, no território nacional e no exterior; i) Deliberar sobre a distribuição de verbas de honorária e de eventuais outras vantagens a seus membros e aos membros da Diretoria; j) Emitir pareceres sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral; k) Manifestar-se sobre os casos extraordinários; l) Participação permanente em outras sociedades, bem como propor a Assembleia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social; m) Aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia; n) Pronunciar-se previamente em relação a atos praticados pela Diretoria, referente a prestação de aval, fiança e outras garantias, bem como a atos considerados restritos por este órgão; o) O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, observado o disposto no parágrafo único do artigo 24 deste Estatuto Social. Parágrafo Único - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; b) Convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais; c) Propor ao órgão, o estabelecimento de diretrizes básicas e de orientação geral dos negócios da sociedade, que serão transmitidas à Diretoria; d) Submeter à discussão e deliberação do órgão as proposições encaminhadas pela Diretoria; e) Fazer, preparar e relatar ao Conselho de Administração os elementos necessários à prática geral dos atos de sua competência; f) Propor a discussão e aprovação do Relatório da Administração a emissão de pareceres sobre relatórios periódicos de gestão, sobre propostas de operações específicas submetidas ao órgão, pela Diretoria; g) Manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão da Diretoria, tomando por base seus relatórios e as demonstrações financeiras periódicas. Artigo 12º - A remuneração do Conselho será fixada pela Assembleia Geral, individual ou globalmente, e quando global, caberá ao Conselho fazer o relato entre seus membros. Parágrafo Único - A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá fixar a remuneração do Conselho Administrativo. SEÇÃO III - Da Diretoria. Artigo 13º - A sociedade será administrada e representada por uma Diretoria composta por no mínimo de 02 (dois) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas, e que exercerão os cargos por um mandato de até (03) três anos, podendo ser reeleitos. Artigo 14º - A diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confiere para assegurar o funcionamento regular da sociedade. Artigo 15º - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas e supor estabelecidas. Ao DIRETOR PRESIDENTE incumbe: presidir as reuniões da Diretoria ou quaisquer outras. Dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade, representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas; assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços, contratos de obras e serviços, contratos de trabalho com empregados, fazer acordos, dar quitação a causas trabalhistas, nomear representantes; obter bens móveis ou mercadorias; receber valores, passar recibos e dar quitação; assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, sempre com assinatura de dois diretores, papéis, livros e documentos de natureza financeira; realizar transferências por meios eletrônicos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de crédito; notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; contratos de natureza financeira e escrituras públicas e particulares, bem como, abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. ISOLADAMENTE: assinar contratos de trabalho de empregados; dar quitação a causas trabalhistas e fiscais; assinar propostas e documentação referente às mesmas; assinar contratos de prestação de serviços. Letras de compromisso a toda ocorrência da sociedade; participar como representante da empresa em licitações na forma de carta-câmbio, tomadas de preços, concorrências públicas, leilões e/ou pregões; representar a sociedade perante e órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade anônima e limitada; dirigir o Departamento Contábil; controlar recibos e emitir faturas e/ou notas fiscais dos serviços executados pela sociedade;

zelar pelo patrimônio da Sociedade; representar a sociedade, isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; representar a sociedade isoladamente, em suas relações com terceiros, inclusive perante as repartições públicas; constituir advogados; promover conjuntamente com os demais diretores, conforme o caso, a racionalização de serviços; praticar quaisquer atos que não sejam privativos ou especificamente atribuídos aos demais Diretores, tudo subordinado ao Diretor Presidente. Ao DIRETOR FINANCEIRO incumbe: assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, sempre com assinatura de dois diretores, papéis, livros e documentos de natureza financeira; realizar transferências por meios eletrônicos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de crédito; notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; contratos de natureza financeira e escrituras públicas e particulares, bem como, abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. ISOLADAMENTE: receber valores, passar recibos e dar quitação. Manter em boa guarda todos os valores da Companhia, tudo subordinado ao Diretor Presidente. São atribuições do DIRETOR COMERCIAL, juntamente com o Diretor das Operações: elaborar documentos com finalidade de participar de licitações. ISOLADAMENTE: elaborar propostas para participar de licitações públicas; participar ou nomear representante da sociedade para participar de licitações na forma de carta-câmbio, tomadas de preços, concorrências públicas, leilões e/ou pregões; tudo junto a órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade anônima e limitada; assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços e contratos de obras e serviços; controlar recibos e emitir faturas e/ou notas fiscais dos serviços executados pela sociedade; elaborar contratos de prestação de serviços de empreiteira; controlar métodos de serviços executados por empreiteiros; admitir ou demitir funcionários subordinados a Diretoria Comercial; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente. São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES juntamente com o Diretor Comercial: elaborar orçamentos com a finalidade de participar de licitações. ISOLADAMENTE: coordenar todas as gerências regionais; fazer planejamento para execução de cada obra contratada; admitir-ou demitir profissionais subordinados à Diretoria de Operações; participar de licitações como representante da sociedade; ser responsável pelo desenvolvimento e qualidade das obras; representar a sociedade em juízo ou fora dele, tudo subordinado ao Diretor Presidente. Parágrafo Primeiro - Os diretores poderão acumular cargos e responsabilidades em outras funções, sem aumento dos seus honorários. Parágrafo Segundo - É vedado à Diretoria e comercialização de imóveis do ativo líquido da sociedade, bem como, a compra de bens móveis e imóveis acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem a anuência prévia do Conselho Administrativo e/ou de Assembleia Geral. Parágrafo Terceiro - A movimentação financeira em instituições bancárias envolvendo a emissão e o depósito de cheques, saques, transferências, transferências eletrônicas para pagamentos a credores ou depósitos em conta corrente, envolvendo a conta corrente da sociedade, poderá ser efetuada por dois representantes legais nomeados pelos diretores para este fim. Parágrafo Quarto - Os Diretores poderão exercer o poder de fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesse da Companhia; sendo-lhes vedada sua utilização em fianças, avais, abonos de fôvor e quaisquer garantias ou obrigações assumidas aos fins da Companhia. Parágrafo Quinto - Os Diretores poderão possuir os seus cargos, mediante termo lavrado no livro de atas e distribuído entre si as atribuições e competências para os atos de administração. Parágrafo Sexto - A Diretoria responderá sempre com o necessário a os interesses da Sociedade e ao acionista, levando-se em conta as deliberações. Parágrafo Sétimo - A reunião da Diretoria será instalada com a presença mínima de 02 (dois) de seus membros, cujas deliberações serão por maioria simples, sendo que em caso de empate será vitoriosa a proposta votada pelo Diretor Presidente. Parágrafo Oitavo - Compete ao Diretor Presidente, além das funções da Diretoria: a) Presidir as reuniões da Diretoria; b) Coordenar as atividades da Diretoria; zelando para que sejam cumpridas as normas do presente estatuto, as diretrizes gerais fixadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Parágrafo Nono - O Presidente e os Diretores farão jus, a férias, que lhes serão concedidas em Assembleia Geral. Artigo 16º - A diretoria poderá, a qualquer tempo nomear procuradores para fins específicos, podendo levar somente a assinatura do Diretor Presidente, exceto quando na procuração for incluído poderes para movimentação financeira, neste caso, será necessário também a assinatura do Diretor Financeiro. Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos diretores, podendo esta, ser votada em vota individual para cada membro, ou em vota global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre sua distribuição. Artigo 18º - Na hipótese de vaga não preenchida e/ou impedimento de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, que acumulará as funções, até que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral eleja novo(s) membro(s) para completar o mandato da Diretoria. Artigo 19º - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada, por qual-

quer Diretor ou pelo Conselho de Administração, obedecida a antecedência mínima de 03 (três) dias. CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal. Artigo 20º - A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal; de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, quando assim for solicitado por acionistas que representem no mínimo 10% das ações com direito a voto, o seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. Artigo 21º - Os conselheiros fiscais, quando eleitos, tomam posse de seus cargos dentro de 30 (trinta) dias de sua eleição, por termo lavrado no livro de registro de Atas. Artigo 22º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confiere, sendo indelégáveis as funções de seus membros e perceberão remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observada o mínimo legal. CAPÍTULO V - Do Exercício Social, Balanço, Lucros Reservas e Dividendos. Artigo 23º - O exercício social encerrar-se-á no último dia do mês de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 24º - Anualmente, proceder-se-á o levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade. Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº. 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente. Artigo 25º - Do resultado do exercício, serão constituídas as seguintes parcelas, apurado-se o lucro líquido: a) Os prejuízos acumulados; b) A provisão para o Imposto de Renda; e c) A participação dos Administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Artigo 26º - Do lucro líquido serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) de capital social; b) A importância, quando necessária e devidamente justificada e autorizada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação do Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação; c) A importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, quando previstos antecipadamente e na forma da Lei nº. 9.249/95, aos acionistas, na percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. d) Quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima e, considerada a eventual constituição de reservas (permissíveis) por lei e justificadas) no exercício a que se refere(m), a Diretoria poderá propor, e a Assembleia deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou créditos no capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na amortização de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social. Parágrafo Primeiro - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Sociedade, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 28/12/95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra "c" deste artigo, conforme faculta o parágrafo 3º do art. 8º da referida lei. Parágrafo Segundo - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo disposição em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que foram declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. CAPÍTULO VI - Acordo de Acionistas. Artigo 27º - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Sociedade, que disciplinam a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Sociedade; cabendo à respectiva administração observar-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos lançados em desconformidade com os mesmos. Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo, tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01. CAPÍTULO VII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 28º - A dissolução e a liquidação com consequente extinção da Companhia, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente. Artigo 29º - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação. Artigo 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais. Artigo 31º - A Companhia poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 32º - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos, pelas disposições gerais vigentes.

325

[Handwritten signatures and scribbles]

330
n.

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2019.**

1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 09:00 hs., reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.**

2. PRESENÇA - Comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, qual seja, 100% do capital social votante.

3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO – Dispensada a publicação do Edital de Convocação, face o comparecimento de 100% dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade SETEP CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (I) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (I) Eleição/reeleição dos membros do Conselho de Administração; (II) Eleição/reeleição dos membros da Diretoria; (III) Remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; (IV) Outros assuntos de interesse da sociedade. O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral pôr procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 469341810708966.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Circular stamp]
Antonio Rafael Pedroni Neto
Dir. Comercial

331
1

de juros sobre o capital próprio, conforme dispõem o artigo 9º, § 7º da Lei 9.249 e a legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando os juros sobre capital próprio o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

De acordo com o item "c" do artigo 26 do Estatuto Social, pelo menos 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação deverão ser destinados ao pagamento de dividendos. O lucro líquido ajustado, que relativamente ao exercício de 2018 atinge o valor de R\$ 14.374.162,20 (quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondente ao lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), deduzido da Reserva Legal constituída do valor de R\$ 756.534,85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Assim, o dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado na forma de dividendos atinge o montante total de R\$ 3.593.540,55 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Desta forma, imputamos ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do §7 do art. 9 da Lei 9.249/95, do valor já antecipado de R\$ 6.710.000,00 (seis milhões, setecentos e dez mil reais), pagos na forma de juros sobre capital próprio em 2018.

Fica determinado aos acionistas a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos em parcela única até o último dia útil de abril de 2019 e distribuição de Juros Sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), a serem imputados ao valor dos dividendos, conforme previsto no § 7º do art. 9º da Lei 9.249/95, a ser distribuído em 6 (seis) parcelas mensais de abril/2019 a setembro/2019. O lucro líquido do exercício de 2018, após as deduções realizadas, será mantido na conta "Reserva de Lucros" do Patrimônio Líquido.

(III) outros assuntos de interesse da sociedade: não houveram.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(I) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros do Conselho de Administração e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) o Sr. JOSÉ LOCKS, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019

CPF nº. 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, nº. 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

(III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antônio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

(IV) outros assuntos de interesse da sociedade: Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourte Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks.

[Handwritten signatures]

06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 02/05/2019
 Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
 Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceco.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 46934|810708966
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

[Handwritten signature]



SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Companhia, determinado pela Lei 6.404/76, é lavrado o presente Termo de Posse dos Membros da Diretoria, reeleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de abril de 2019, a saber: **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **ADEMIR LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 275, apto.º 902, Centro, CEP 88.801-430, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR COMERCIAL** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 537.723-4, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 700, apto.º 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.523.378 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, n.º 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, n.º 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Os membros da diretoria declararam não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

[Handwritten signatures]
06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196593875 Protocolo 196593875-dc-23/04/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 469341810708966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

[Handwritten signature]
Antonio Rafael Isidoro Netto
Dir. Comercial

334
D.

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 11:00hs, na sede da Sociedade **SETEP CONTRUÇÕES S.A**, situada na Rua Francisco Martinhago, n.º. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, tomam posse de seus cargos os conselheiros eleitos e reeleitos em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada nesta data, com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) reeleito o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; b) reeleito o Sr. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º.6/R 466.224 expedida pela SSI/SC e CPF n.º. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, n.º. 35, Apto. 501, Edifício Vêneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; c) reeleito o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade n.º. 6/R 407.405 expedida pela SSI/SC e CPF n.º. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; d) reeleito o Sr. **AZENIR LOCKS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; e) eleito o Sr. **MATEUS LOCKS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º 3.587.948 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 008.350.889-95, residente e domiciliado a Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro

9

[Handwritten signature]

31/05/2019

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2019
Arquivamento 20196468299 Protocolo 196468299 de 09/05/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 392761618785480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Bjasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

[Handwritten signature]



338
17

DIOESC
DIRETORIA DE SERVIÇOS OFICIAIS
E EDITORAÇÃO DE DIÁRIOS
R. BRAGA RIBEIRO, 100 - JARDIM
D'ÁLVARES - FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88015-000
FONE: (51) 3224-1000
FAX: (51) 3224-1001
E-MAIL: dioesc@sc.gov.br



85
DIÁRIO OFICIAL
DE SANTA CATARINA
2019

Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

NÚMERO 21.027

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	
Agricultura e da Pesca	04
Executiva de Programa SC Rural	
Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Executiva de Política Social de Combate à Fome	
Casa Civil	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Articulação Nacional	
Comunicação	05
Defesa Civil	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	06
Educação	06
Fazenda	08
Infraestrutura	09
Justiça e Cidadania	09
Planejamento	
Saúde	09
Segurança Pública	10
Turismo, Cultura e Esporte	12
Defensoria Pública	
Autoridades Estaduais	12
Fundações Estaduais	14
Economias Mistas	22
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	22
Contratos e Aditivos	23
Prefeituras Municipais	29
Câmaras Municipais	35
Publicações Diversas	35

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e II do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 19 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, e nos autos do processo nº SEF 7845/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho das unidades orçamentárias, conforme programação constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 123.574.770,51 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho da Secretaria de Estado da Educação e do Fundo Financeiro, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borda
Paulo Eli

Cod. Mat.: 607817

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Atos Normativos

Atos Normativos	Órgão	Natureza	F.R.	Fun/Sub/Prog	Valor	Ano Base: 2019	
						Decreto	Anexo I
Atos Normativos	2019AN000320						
Órgão 41000	Cabinete do Governador do Estado						
U. O. 41037	Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste						
Subseção	Natureza	F.R.	Fun/Sub/Prog	Valor			
013609	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	109.901,01			
013609	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	3.010,50			
013609	31.90.94	0.1.00	04.122.0850	4,05			
013609	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	48.347,90			
013609	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	82.496,90			
013609	31.90.52	0.1.00	04.122.0850	709,87			
013609	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	1.408,86			

013610	33.90.30	0.1.00	04.122.0900	12.531,33
013610	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	25.108,93
013610	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	15.072,00
013610	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	115.038,88
013610	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	93.808,34
013610	33.90.47	0.1.00	04.122.0900	1.431,24
013610	33.90.92	0.1.00	04.122.0900	3.341,20
013610	33.90.14	0.1.00	04.122.0900	14.100,00
013610	33.90.33	0.1.00	04.122.0900	5.000,00
013610	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	22.327,88
013612	33.90.35	0.1.00	04.128.0850	28.000,00
013623	33.91.39	0.1.00	04.126.0900	12.500,00
013623	44.90.52	0.1.00	04.126.0900	25.000,00
013623	33.90.39	0.1.00	04.126.0900	7.500,00
013626	31.90.92	0.1.00	12.122.0625	51,44
013626	33.90.46	0.1.00	12.122.0625	97.049,00
013626	31.90.13	0.1.00	12.122.0625	38.184,00
013626	31.91.13	0.1.00	12.122.0625	990.234,70
013626	31.90.11	0.1.00	12.122.0625	5.063.924,36
013626	31.90.16	0.1.00	12.122.0625	71.968,00
013626	33.91.13	0.1.00	12.122.0625	87.958,21
Subtotal				6.976.002,69

Subseção	Natureza	F.R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013633	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	7.066,00
013633	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	61.691,33
013633	31.90.94	0.1.00	04.122.0850	1.653,46
013633	31.90.92	0.1.00	04.122.0850	79,74
013633	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	181.981,58
013633	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	3.375,86
013633	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	5.626,24
013633	31.90.12	0.1.00	04.122.0850	5.000,00
013634	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	16.431,60
013634	33.90.33	0.1.00	04.122.0900	4.800,00
013634	33.90.47	0.1.00	04.122.0900	3.000,00
013634	33.90.30	0.1.00	04.122.0900	10.798,00
013634	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	5.567,29
013634	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	66.056,82
013634	33.90.92	0.1.00	04.122.0900	15.672,71
013634	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	66.950,65
013634	33.90.14	0.1.00	04.122.0900	7.550,00
013634	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	76.193,16
013641	33.90.39	0.1.00	04.126.0900	12.000,00
013641	33.91.39	0.1.00	04.126.0900	20.900,00
013642	33.90.36	0.1.00	04.128.0850	12.171,67
013648	33.90.46	0.1.00	12.122.0625	81.260,00
013648	31.90.92	0.1.00	12.122.0625	88,82
013648	31.90.11	0.1.00	12.122.0625	4.379.162,73
013648	31.90.16	0.1.00	12.122.0625	61.215,00
013648	31.90.94	0.1.00	12.122.0625	60,22
013648	31.90.13	0.1.00	12.122.0625	27.311,78
013648	31.91.13	0.1.00	12.122.0625	854.629,28
013648	33.91.13	0.1.00	12.122.0625	74.483,03
Subtotal				6.072.676,97

Subseção	Natureza	F.R.	Fun/Sub/Prog	Valor
013650	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	1.800,78
013650	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	7.461,92
013650	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	101.583,84
013650	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	19.736,62

Antonio Rafael Leitão Neto
Dir. Comercial

casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comercial, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Cricúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuará no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. (III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e nove e cinco centavos) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). (IV) outros assuntos de interesse da sociedade: Referências as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais); 9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourt Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks; 10. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76; 11. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi à presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Cricúma/SC, 16 de abril de 2019. MESA: JOSÉ LOCKS – Presidente. ANTÔNIO CARLOS STEPHANI – Secretário. ACIONISTAS: JOSÉ LOCKS; ADEMIR LOCKS - Representado por seu procurador Zenir Locks C.P.F. 432.335.389-57; ANTÔNIO CARLOS STEPHANI; OSMAR SOMAVILLA; ESPÓLIO DE VENICIUS LOCKS - Representado pelo procurador do espólio Meacyr Jardim de Menezes Neto OAB/SC 23.498; AZENIR LOCKS; MARIA CONCEIÇÃO BITENCOURTE LOCKS - Representada por seu procurador Julio César Kaminski - OAB/SC 23.543. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 02/05/2019 - Arquivamento 2019694308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076 - Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A - Este documento pode ser

verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> - Chancela 469341810708966 - Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2019 por Elasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

Cod. Mat.: 607398

WANKE ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CNPJ nº 17.097.137/0001-09 - NIRE nº 42.3.00038482
ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DATA, LOCAL e HORA: Aos 05 dias do mês de abril de 2019, na Rodovia BR-470, 2800, José Paulo II, na cidade de Indaial, Santa Catarina, às 16:30 horas. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nos dias 16, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 20, 56 e 32 (respectivamente), bem como no Jornal de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 14, 15 e 14 (respectivamente). **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria, Notas Explicativas e Demonstrações Financeiras publicadas no Diário Oficial de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 48, bem como no Jornal de Santa Catarina no dia 09 de março de 2019 na página 11. **PRESEÇA:** Acionistas representando 96,41% do Capital Social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram escolhidos Rogério Artur Ehrat, presidente e Carlos Roberto Nagel para Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1º Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e encerradas em 31/12/2018; 2º Fixar a remuneração da diretoria; 3º Alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social e fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/emprestimos. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação, com a omissão da assinatura dos acionistas presentes e foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Aprovadas por maioria de votos, representantes de 53,67% do capital social, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2018, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos (19,66%). O prejuízo do exercício será lançado contra a conta de prejuízos acumulados. 2) Por unanimidade dos presentes decidiu-se fixar a remuneração da diretoria em valor global anual de R\$12.000,00 (doze mil reais) estabelecendo que os valores individuais do pró labore serão definidos posteriormente, em reunião de diretoria. 3) Aprovadas por maioria de votos, representantes de 73,33% do capital social, a alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/emprestimos, passando os referidos artigos a vigorar com a seguinte redação: Art. 17 - Compete ao Diretor Presidente: A) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou mandatários que constituir; B) Convocar, instalar e presidir, ordinária ou extraordinariamente as reuniões da Diretoria; C) Planejar, orientar e supervisionar as atividades da Companhia, sejam de alçada comercial, as finanças, ao relacionamento com o mercado, autoridades, clientes, fornecedores e colaboradores internos, observando, no que couber, as recomendações emanadas da assembleia geral; D) Exercer as atribuições dos demais

membros da Diretoria, quando necessário; E) Tomar as decisões de caráter urgente de competência da Diretoria "ad referendum" desta; F) Isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras e/ou empréstimos. Art. 21 - A sociedade será representada e só serão válidas, para efeito contra terceiros, os documentos e papéis de responsabilidade da sociedade que contiverem as assinaturas de 2 (dois) Diretores em conjunto, do Diretor Presidente isoladamente, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, ou ainda de 2 (dois) procuradores em conjunto, hipótese em que deverá ser observado o exato alcance das atribuições que lhe forem conferidas nos instrumentos de procuração. Parágrafo 1º - Em casos especiais a Diretoria poderá, em reunião conjunta, conceder autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por um Diretor, além do Diretor Presidente que sempre poderá assinar isoladamente, do que se lavrará ata no livro próprio. Parágrafo 2º - A remuneração mensal dos diretores será fixada em assembleia geral. Os acionistas requereram a instalação do Conselho Fiscal, tendo havido a eleição dos seguintes Conselheiros: Pelos acionistas minoritários, como membro titular o Sr. Wilson Jacob Schmitt, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Dr. Blumenau, 2.178, em Indaial, SC, CPF nº 010.099.809-78, C.I. nº 115.328-5/SSPSC e como Suplente o Sr. Werner Wanke, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Hassel, 638, bairro Benedico, em Indaial, SC, CPF nº 159.143.809-67, C.I. nº 149.274-9/SSPSC. Pelos acionistas majoritários, como membros efetivos: Marco Marcos Hadlich Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Uruguaí, 40, bairro Ponta Aguda, em Blumenau, SC, CPF nº 442.839.119-68, C.I. nº 3R/650.733/SSPSC e Osvaldo Lanznester, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 91, centro, em Indaial, SC, CPF nº 146.755.109-06, C.I. nº 3R/148.198/SSPSC. Como Suplentes, Bayard Amaral da Silva Maciel, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Igarapé, 295, bairro Garcia, em Blumenau, SC, CPF nº 051.373.500-53, C.I. nº 4.423.018-7/SSPSC e Ingo Kannenberg, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Pioneiros, 358, Centro, em Indaial, SC, CPF nº 006.116.899-87, C.I. nº 348.675/SSPSC. Os referidos conselheiros receberão uma remuneração mensal equivalente a 10% da média da remuneração mensal dos diretores. A mesa recebeu as declarações de votos dos acionistas Rolf Wanke, Wilson J. Schmitt, Werner Wanke e Iria Schmitt que fica devidamente arquivado na companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES/ASSINATURAS:** p.p Artur Wanke, p.p Eliane M. W. Kannenberg, p.p Sheila Wanke, Carlos R. Nagel, Werner Wanke, Rogério A. Ehrat, Jorge Ehrat, p.p Elvira Nagel, p.p Margaret Nagel Seul, Marlon W. Marques, p.p Eduardo Wanke, Iria Schmitt, p.p Rolf Wanke, Criseldes Zschike, Wilson J. Schmitt. - A presente ata se encontra registrada e arquivada na Jucesc de Santa Catarina sob o número de arquivamento 20196602742 em 22/04/2019. Elasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

Cod. Mat.: 607442

ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site www.doe.sea.sc.gov.br.

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>.

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br


Antonio Rafael Isidoro Netto
Dir. Comercial

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os conselheiros presentes.
Criciúma/SC, 03 de janeiro de 2022

MESA:

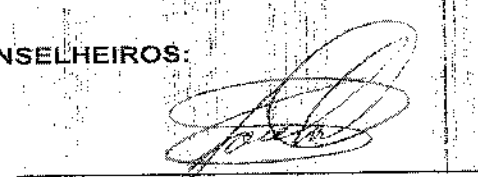


JOSÉ LOCKS
Presidente



MATEUS LOCKS
Secretário


CONSELHEIROS:




JOSÉ LOCKS
CPF: 077.211.459-53



AZENIR LOCKS
CPF: 432.335.389-87



ANTONIO CARLOS STEPHANI
CPF: 009.715.456-34



MATEUS LOCKS
CPF: 008.350.889-95

9



14/01/2022



338



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxx3M0C-v0800IMocAqchave2=Ugcwwsph_-ckg15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0234331979-MICHELLA BROGNI MARCELLO

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ nº 83.665.141/0001-50
NIRE nº 42300035076

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: três dias (03) do mês de janeiro de 2022, às 10:00 horas na sede social da empresa na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os diretores da Sociedade **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**, eleitos para completar o mandato através da reunião do Conselho de Administração realizada no mesmo dia e no mesmo local, com a finalidade de tomar posse de seus cargos, a saber: **para Diretor Comercial** eleito o Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.523.378 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Itamar Luis Costa, nº 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, SC; **Para Diretor de Operações** eleito o Sr. **BRUNO STEPHANI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 34502908, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 016.770.829-50, residente e domiciliado a Rua Dejalma Oscar Hack, 63, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000 na cidade de Joaçaba, SC. O mandato dos Diretores eleitos iniciará em 03 de janeiro de 2022 e findará em abril de 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse de novos membros da diretoria.. O presente Termo de Posse vai assinado pelos Diretores eleitos para completar o mandato para que produza os seus efeitos jurídicos legais. Os demais diretores continuam inalterados, conforme termo de posse registrado em 02/05/2019 sob o Arquivamento 20196593875. Criciúma, Santa Catarina, 25 de junho de 2021.

Antonio Rafael Isidoro Netto
Diretor Comercial

Bruno Stephani
Diretor de Operações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/01/2022 Data dos Efeitos 03/01/2022
Arquivamento 20227056604 Protocolo 227056604 de 13/01/2022 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUÇOES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 463593241120383
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/01/2022 Blasão Borges Barcollos - Secretário-geral em exercício

17/01/2022

Antonio Rafael Isidoro Netto
Dir. Comercial

PÁGINA CERTIFICADA
 O jornal DIÁRIO CATARINENSE
 Confirma a autenticidade deste documento
 quando visualizado diretamente no portal
<https://www.nscototal.com.br/publicidadelegal>

Para anunciar

(48) 3216-3892
 (48) 3216-3216

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 03.665.141/0001-50 - NIRE 42360035076
ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Aos três dias (03) dias do mês de janeiro de 2022, às 10h:30h, reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Merlino, nº 358, Bairro Niterói, do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, os conselheiros desta sociedade para a REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 2. PRESEÇA - Compareceram todos os conselheiros. 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Dispensada a publicação do Edital de Convocação, face o comparecimento de todos os conselheiros. 4. COMPOSIÇÃO DA MESA - Assumido a abertura da reunião o Presidente Sr. JOSÉ LOCKS e atuando como Secretário o Sr. MATEUS LOCKS. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (I) pedido de destituição, renúncia e eleição de membros da diretoria, para complementar o mandato de diretoria; (II) remuneração dos membros da Diretoria, eleição para completar o mandato; (III) outras pautas de interesse da sociedade. 6. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após apresentação, discussão e votação, resolveram sem qualquer ressalva: (I) a) avaliar e aceitar, por unanimidade dos presentes, a solicitação de destituição de cargo apresentada pelo Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza; (b) Aproveitar, por unanimidade dos presentes, a renúncia do Sr. Antônio Rafael Furtado Netto, do cargo de Diretor de Operações, para o cargo de Diretor Comercial; (c) Pagar, por unanimidade dos presentes, para o cargo de Diretor de Operações o Sr. Bruno Sérgio, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empregado CNIS, portador da carteira de identidade nº 34502908, expedida pela SSP-SC e inscrita no CPF sob o nº 016.770.828-50, residente e domiciliado a Rua Desalma Oscar Houk, 63, Bairro Flor da Serra, CEP 89.600-000 na cidade de Joinville, SC. Perenenciam inalterados os demais cargos de Diretores eleitos e o prazo de mandato da diretoria, devidamente registrada em 02/09/2019 sob o Arquivamento 20194594308. (II) os Diretores eleitos receberam a remuneração já aplicada aos diretores se qual estão submetendo (II) outras assuntos de interesse da sociedade não houve. 6. LAVATURAS: Foi aprovada a lavatura de ata desta reunião do conselho de administração em forma de ata única. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavatura desta ata. Releitura em anexo, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os conselheiros presentes. Joinville/SC, 03 de janeiro de 2022.

MESA: JOSÉ LOCKS - Presidente. MATEUS LOCKS - Secretário. CONSELHEIROS: JOSÉ LOCKS - CPF: 072.211.489-33, AZENIR LOCKS - CPF: 332.335.388-87, ANTONIO CARLOS STEPHANI - CPF: 009.715.456-34 e MATEUS LOCKS - CPF: 006.350.888-95. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Carteira e Registro em 14/01/2022 Data do Efeito em 03/01/2022 - Arquivamento 20227053015 Protocolo 2220527015 de 13/01/2022 NIRE 42360035076. Esta documentação pode ser verificada em hipófitex, jfcsc.acesso.legalautenticacao.DocumentosAutenticacao.aspx - Chave de 520533417178321. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022 pelo Sr. Carlos Borges Parçulos - Secretário geral em exercício.

SESC AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-SC torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação abaixo relacionada. O edital está disponível na Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro, Florianópolis/SC e no endereço: www.sesc-sc.com.br/licitações.

RETIFICATIVO
 Modalidade: Concorrência n. 13/2021 - GIN.
 Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção de edificação para implantação da escola Sesc Vila Nova em Blumenau/SC.
 Prorrogação do acolhimento das propostas: até as 14h do dia 15/2/2022.
 Alteração no Ram 3.3 do edital.
 Comissão Permanente de Licitação



VOCÊ CONHECE AS LEIS?

Divulgue o balanço da sua empresa no jornal de maior abrangência de SC.

[Handwritten signature]
 Antônio Rafael Isidoro Nogueira
 Dir. Comercial



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora 284 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 02.777.268-00/1-01 Telefone: (49) 3435-0600

Certificado de Registro Cadastral

Data de inscrição: 15/03/2022

Valido até: 16/02/2023

DADOS GERAIS:

Razão Social: SEEMP CONSTRUÇÕES S.A.
CFF/CNPJ: 83.665.14/92001-80
Situa. Financeira: Não classificada

Data de Cadastro: 19/01/2013
Inscr. Estadual:

340
n.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.665.141/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1970
NOME EMPRESARIAL SETEP CONSTRUCOES S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETEP CONSTRUCOES S.A.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-89 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MARTINHAGO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO *****
CEP 88.810-500	BAIRRO/DISTRITO MINA DO MATO	MUNICÍPIO CRICIUMA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@setep.com.br	
TELEFONE (48) 2102-5100/ (48) 2102-5120		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2022 às 09:47:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SETEP CONSTRUCOES S.A**
CNPJ: **83.665.141/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:08:30 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **614B.7C9C.664C.9A3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SETEP CONSTRUCOES S.A**
CNPJ/CPF: **83.665.141/0001-50** ✓

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140036782531**
Data de emissão: **08/03/2022 16:06:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **07/05/2022** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/03/2022 16:06:06

Antonio Rafael Isidoro Nogueira
Dir. Comercial



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SETEP CONSTRUCOES S.A CNPJ: 83665141000150

Aviso

Existem débitos a vencer na presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDB7X8ZNC96A0J2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.criciuma.sc.gov.br>

Criciúma (SC), 14 de Fevereiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS / CRF

Inscrição: 83.665.141/0001-50

Razão Social: SETEP CONSTRUÇÕES SA

Endereço: RUA RUA FRANCISCO MARTINHAGO 258 258 / MINA DO MATO /
CRICIUMA / SC / 88810-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031608461402532209

Informação obtida em 16/03/2022 08:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETEP CONSTRUCOES S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Certidão n°: 6483454/2022
Expedição: 23/02/2022, às 16:15:56
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SETEP CONSTRUCOES S.A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 83.665.141/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS****DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA,
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE
DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA**

SETEP CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, sediada na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, na cidade de Criciúma/SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto, portador da carteira de identidade nº 3.523.378 SSP-SC e do CPF nº 027.446.319-90, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Criciúma, 13 de abril de 2022.



Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 027.446.319-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC



348
n.

FILTROS APLICADOS:

Nome: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

CPF / CNPJ: 83665141000150

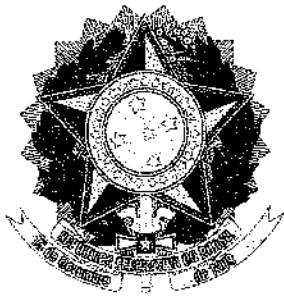
LIMPAR

Data da consulta: 06/04/2022 13:12:03

Data da última atualização: 05/04/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SETEP CONSTRUCOES S.A

CPF/CNPJ: 83.665.141/0001-50

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:08:38 do dia 06/04/2022, com validade até o dia 06/05/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZkFvTk4ExuLsoF6LeG15

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto Nº 4.358, de
05.09.2002)**

A empresa SETEP CONTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, Inscrição Municipal nº 2440 sediada na Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, Criciúma/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos da TP nº 34/2022, conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Criciúma, 13 de abril de 2022.

Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 027.446.319-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

Criciúma, 13 de abril de 2022.

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada – SC
Processo Licitatório nº 34/2022 - PMPS

SETEP CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada através de seu representante legal o Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto, portador da carteira de identidade nº 3.523.378 SSP-SC e do CPF nº 027.446.319-90, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório nº 34/2022, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Criciúma, 13 de abril de 2022.

Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 027.446.319-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS

ATESTADO DE VISITA

Obra: EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.

Declaro para os Devidos fins da Licitação referente à TP nº 34/2022 - PMPS, que a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A com CNPJ nº 83.665.141/0001-50, tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil Bruno Stephani, CREA nº 049.340-0.

Criciúma, 13 de abril de 2022.

Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 027.446.319-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC

Bruno Stephani
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA/SC 049340-0
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

SETEP CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Criciúma, 13 de abril de 2022.

Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 027.446.319-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS

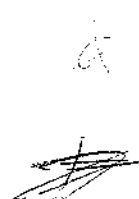
DECLARAÇÃO DE PLACA DA OBRA

SETEP CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, **DECLARA** que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA/CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Criciúma, 13 de abril de 2022.


Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 027.446.819-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS

DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada – SC

SETEP CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada através de seu representante legal o Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto, portador da carteira de identidade nº 3.523.378 SSP-SC e do CPF nº 027.446.319-90, **DECLARA**, para os devidos fins que vistoriou o local da obra e ficará responsável por passíveis **regularizações de remendos superficiais, fresagens, recuperação de base do pavimento, eliminação de trincas, recuperação de afundamentos entre valas, não previstas na planilha orçamentária no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Criciúma, 13 de abril de 2022.

Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 027.446.319-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício n. 16/2022

Ponte Serrada/SC, 14 de abril de 2022

À SETOR DE ENGENHARIA,

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação de habilitação técnica referente à: Tomadas de Preço n. 34/2022, das empresas **GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **SETEP CONSTRUÇÕES S.A** e da Tomada de Preço n. 35/2022 da empresa: **GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração, ficando no aguardo de retorno quanto ao exposto.

YAKO KAINAN RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

RECEBIDO 14/04/2022

Eduardo Firmino Barbosa
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A149957-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

353
h.

Ofício n. 16/2022

Ponte Serrada/SC, 14 de abril de 2022

À SETOR DE ENGENHARIA,

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação de habilitação técnica referente à: Tomadas de Preço n. 34/2022, das empresas **GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **SETEP CONSTRUÇÕES S.A** e da Tomada de Preço n. 35/2022 da empresa: **GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração, ficando no aguardo de retorno quanto ao exposto.

YAKO KAIMAN RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

EM RELAÇÃO AO ITEM 5.1 DOS EDITAIS 34/2022 E 35/2022 ATESTO
QUE TODAS AS EMPRESAS ESTÃO APTAS.

Eduardo Firmino Barbosa
Arquiteto e Urbanista
CAU/SCA149957-2



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

360
A.

Ofício n. 17/2022

Ponte Serrada/SC, 25 de abril de 2022.

À SETOR DE CONTABILIDADE,

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação de habilitação técnica referente à: Tomadas de Preço n. 34/2022, das empresas **GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **SETEP CONSTRUÇÕES S.A** e da Tomada de Preço n. 35/2022 da empresa: **GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

25/04/2022
A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.883-000

36A
P.

Ofício nº09/2022 – Setor de Contabilidade

Ponte Serrada, 26 de Abril de 2022

AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Setor de Contabilidade em análise a documentação apresentada relativa a conferência ao item 5.3 e seus subitens da habilitação Econômica Financeira do processo licitatório 34/2022 TOMADA DE PREÇO 34/2022. Verificou que a empresa:

GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
E SETTEP CONSTRUÇÕES S.A

Apresentaram documentação em conformidade ao edital, quanto ao quesito habilidade Econômica Financeira, restando, portanto habilita-las.

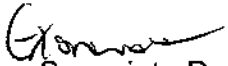

Liane Bergmaier
Contadora

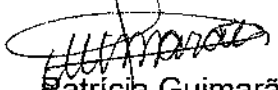


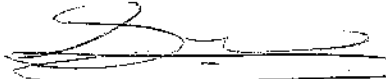
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO N. 2/2022
Processo Licitatório n. 34/2022
TOMADE DE PREÇO

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 587/2021, para analisar os autos de TP. N. 34/2022. Considerando as informações prestadas pelos setores de Contabilidade e Engenharia que após minuciosa conferência constatou-se que as empresas: **GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **SETEP CONSTRUÇÕES S.A** encontram-se regulares, a Comissão manifesta-se pela **HABILITAÇÃO DA EMPRESA**. No mais, designa nova data para a abertura das propostas, qual seja o dia 02/05/2022 às 9 horas e 15 minutos para abertura dos envelopes de propostas. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.


Fabiana Scussiato Peroza
Pregoeira


Patrícia Guimarães
Membro


Sabrina Schüller
Membro


Vivian Gizele Marcolan
Membro

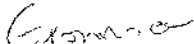

Janice de Fátima Farias
Membro

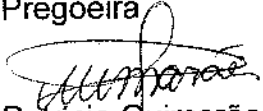
363
n

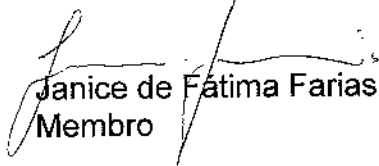
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REUNIÃO N. 3/2022
Processo Licitatório n. 34/2022
TOMADE DE PREÇO

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 587/2021, para realizar a abertura dos envelopes das Getell Engenharia e Construções Eireli e Setep Construções S.A. As empresas apresentaram os seguintes valores: Gettel: R\$ 552.948,36 (quinhentos e cinquenta dois mil reais, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) e a empresa Setep: R\$ 552.879,36 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Assim, considerando que a empresa Getell Engenharia e Construções Eireli trata-se de empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para querendo apresentar nova proposta, findando em 09/05/2022. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.


Fabiana Scussiato Perosa
Pregoeira


Patrícia Guimarães
Membro


Janice de Fátima Farias
Membro


Vivian Gizele Marcolan
Membro


Sabrina Schuller
Membro

364
h

PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 34/2022
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO
DA RUA SÃO JOSÉ
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, PONTE SERRADA-SC**

Prezados Senhores,

A empresa GETELL Engenharia e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, 66-E, Bairro Universitário, Chapecó/SC, por intermédio do seu responsável legal, o Sr. Gediel Teixeira Laguna, portador da Cédula de Identidade n° 1.168.359 SSP/SC e do CPF n° 438.244.719-49, apresenta abaixo, sua proposta para a **OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ, EM PONTE SERRADA/SC**, declarando estar de acordo com as condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 34/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO n° 34/2022)**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas, com as Especificações Gerais de Serviços e com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações.

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a obra prevista no mencionado Edital, pelo preço abaixo:

Total de **R\$ 552.948,36 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, sendo:

Mão de obra: **R\$ 66.353,80 (Sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**;

Materiais: **R\$ 486.594,56 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**;

O Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária em anexo, integram esta carta de apresentação de Proposta.

Declaro estar de acordo e submetido às disposições, à Legislação citada no preâmbulo deste e do Edital.

O preço proposto compreende todos os custos dos serviços identificados no objeto desta licitação, incluídas todas as despesas operacionais, especialmente, aquelas relativas à pessoal e seus encargos.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** da data da apresentação desta proposta.

O prazo de início da execução da obra será de até **quarenta e oito horas** após a expedição da ordem de serviço.

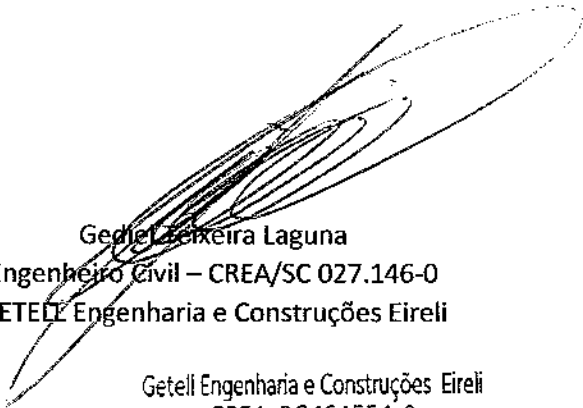
O prazo de execução da obra será de **3 (três) meses**.

Dados Bancários para crédito dos pagamentos:

Banco 085 (CREDCREA Cooperativa de Crédito) – Agência: 0106 Conta: 27665-0

A execução das obras e serviços deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Chapecó-SC, 12 de Abril de 2022.



Gediel Teixeira Laguna
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli
CREA-SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0





À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022

PROCESSO n° 34/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ

CIDADE: PONTE SERRADA-SC

Engenharia e Construções Eirelli

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,00 m, com tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (02 unidades), inclusive instalação	UNID.	1,00	1.231,37	1.231,37	Composição 01
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
2.1	Mobilização	UNID.	1,00	1.833,99	1.833,99	Composição 02
2.2	Desmobilização	UNID.	1,00	1.833,99	1.833,99	Composição 03
3	DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	Demolição de bocas de lobo existente para substituição	M3	6,04	147,47	890,72	97629
3.2	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	M3	326,64	6,54	2.136,23	90091
3.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	M	333,00	109,43	36.440,19	Composição 04
3.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 600 mm	M	103,00	175,30	18.055,90	Composição 05
3.5	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 50x50x100cm, para tubulações DN400 mm, em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço, rebocado, com grelha metálica, dimensões conforme projeto	UNID.	10,00	1.690,26	16.902,60	Composição 06
3.6	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 65x50x120cm, para tubulações DN600 mm, em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço, rebocado, com grelha metálica, dimensões conforme projeto	UNID.	7,00	2.227,18	15.590,26	Composição 07
3.7	Substituição de grelha de ferro em caixas coletoras tipo boca de lobo existentes, inclusive viga em concreto	UNID.	6,00	492,75	2.956,50	Composição 08
3.8	Reaterro com compactação mecanizada de valas, em camadas de até 20 cm de espessura com controle do grau de compactação	M3	203,32	21,52	4.375,45	93379
3.9	Recomposição com base de brita graduada compactada - esp. 30 cm	M3	84,66	106,66	9.029,84	Composição 09
3.10	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	M3xK	846,60	1,87	1.583,14	95877
3.1.1	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,2 l/m²	M2	282,20	11,14	3.143,71	Composição 10
3.1.2	Transporte de material betuminoso CM30, para imprimação - DMT = 40 km	TxKM	13,54	1,90	25,73	102332
4	MEIO FIO				29.901,20	

Getelli Engenharia e Construções Eirelli
CREA-SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 0227146-0

978

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022

PROCESSO n° 34/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ

CIDADE: PONTE SERRADA-SC



Engenharia e Construções Eirelli

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
4.1	Retirada de meio fio com empilhamento	M	420,00	12,90	5.418,00	42525 - DEINFRA
4.2	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100 cm, fck=15Mpa -	M	385,00	57,86	22.276,10	94273
4.3	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100 cm, fck=15Mpa -	M	35,00	63,06	2.207,10	94274
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				383.957,91	
5.1	Remoção mecanizada de pavimentação asfáltica	M2	505,15	20,51	10.360,63	97636
5.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para execução de base	M3	26,68	13,40	357,51	101127
5.3	Regularização e compactação do subleito	M2	88,95	2,44	217,04	100576
5.4	Execução e compactação de base de brita graduada -- esp. 30 cm	M3	26,68	106,66	2.845,69	Composição 09
5.5	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	M3xK	266,80	1,87	498,92	95877
5.6	Execução de implantação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,2 l/m²	M2	88,95	11,14	990,90	Composição 10
5.7	Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	TxKM	4,27	1,90	8,11	102332
5.8	Limpeza da pista (calçamento com pedras irregulares)	CHP	4,00	143,75	575,00	96158
5.9	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (CAPA ASFÁLTICA)	M2	4.795,40	3,34	16.016,64	96402
5.10	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	TxKM	153,45	1,90	291,56	102332
5.11	Correção de imperfeições (buracos) na pista com aplicação de CBUQ - Blinder (CAPA ASFÁLTICA)	M3	19,18	1.325,29	25.419,06	95996
5.12	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ, sobre pavimentação de pedras existente - esp. = 4,00 cm (CAPA ASFÁLTICA)	M3	191,82	1.507,00	289.072,74	95995
5.13	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	M3xK	8.440,00	1,87	15.782,80	95877
5.14	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (ACOSTAMENTOS)	M2	318,90	3,34	1.065,13	96402
5.15	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km	TxKM	10,20	1,90	19,38	102332
5.16	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ - esp. = 3,00 cm (ACOSTAMENTOS)	M3	9,57	1.507,00	14.421,99	95995
5.17	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (ACOSTAMENTOS)	M3xK	382,80	1,87	715,84	95877
5.18	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (LOMBADAS)	M2	60,45	3,34	201,90	96402
5.19	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (LOMBADAS)	TxKM	1,93	1,90	3,67	102332
5.20	Execução de lombadas com aplicação de CBUQ (LOMBADAS)	M3	3,22	1.507,00	4.852,54	95995
5.21	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (LOMBADAS)	M3xK	128,80	1,87	240,86	95877
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				23.059,63	

CREA-SC 164554-0
 Eng. Civil Gediel Teixeira Laguna
 CREA-SC 02746-0

369

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

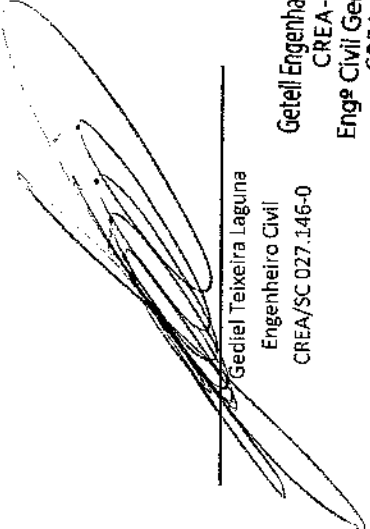
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022
PROCESSO n° 34/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ
CIDADE: PONTE SERRADA-SC

Getelli
Engenharia e Construções Eireli

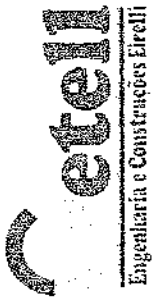
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
6.1	Pintura de faixas de pedestres (branca), com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro Esp. 40 cm - Conforme projeto	M2	147,20	27,43	4.037,70	102509
6.2	Pintura de faixas horizontais amarelas e brancas, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro - Esp. 12 cm	M	161,01	4,89	787,34	102512
6.3	Pintura de sinalização lombada (amarela) com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microsferas de vidro - Conforme projeto	M2	30,00	27,43	822,90	102509
6.4	Fornecimento e instalação de placa metálica octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35mm	UNID.	9,00	718,93	6.470,37	Composição 11
6.5	Fornecimento e instalação de placa metálica quadrada tipo LOMBADA E PONTE, lado=50cm, instalada em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35mm	UNID.	10,00	668,21	6.682,10	Composição 12
6.6	Fornecimento e instalação de placas esmaltadas com nome de rua, 45cmx25cm, instaladas em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35 mm	UNID.	6,00	709,87	4.259,22	Composição 13
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 552.948,36	

CHAPECÓ, 12 DE ABRIL DE 2022


Gediel Teixeira Laguna
Engenheiro Civil
CREA/SC 027.146-0

Getelli Engenharia e Construções Eireli
CREA-SC 164554-0
Engo Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0

363
7.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022
PROCESSO n° 34/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ
CIDADE: PONTE SERRADA-SC

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.231,37	100,00	100,00				
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.667,98	50,00	50,00	50,00	50,00	100,00	100,00
3	DRENAGEM PLUVIAL	111.130,27	80,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00
4	MEIO FIO	29.901,20	80,00	80,00	20,00	100,00		
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	383.957,91			60,00	60,00	40,00	100,00
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	23.059,63					100,00	100,00
TOTAL (%)		552.948,36	20,75	20,75	44,90	65,66	34,34	100,00
TOTAL (R\$)		552.948,36	114.736,78	114.736,78	248.273,81	189.937,76		
ACUMULADO (R\$)			114.736,78	363.010,60			552.948,36	

CHAPECÓ, 12 DE ABRIL DE 2022

Gediel Teixeira Laguna
Engenheiro Civil
CREA/SC 027.146-0

Getell Engenharia e Construções Eireli
CREA - SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA - SC 027146-0

340
D.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 34/2022
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO
DA RUA SÃO JOSÉ
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, PONTE SERRADA-SC

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

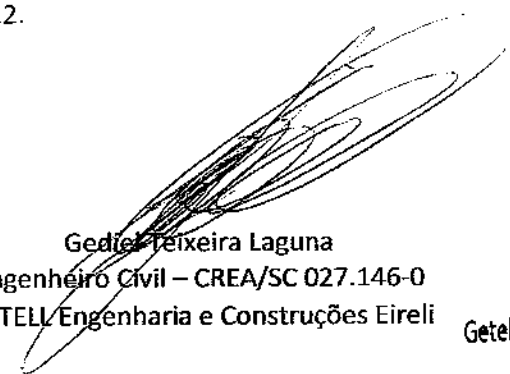
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,40%
RISCO	R	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
LUCRO	L	7,30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS E PIS)	I1	3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)	I2	3,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	I3	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	22,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Tipo de obra: Construção de rodovias e ferrovias

Chapecó-SC, 12 de Abril de 2022.

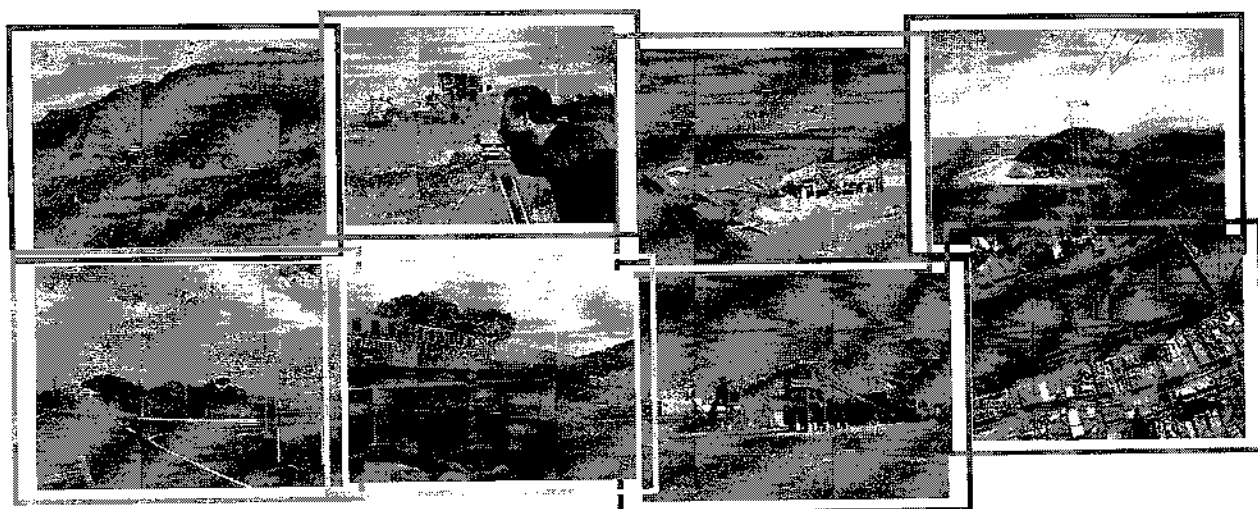

Gediel Teixeira Laguna
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli
CREA-SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO JOSÉ



VOLUME 02
PROPOSTA DE PREÇOS

ABRIL DE 2022

PROPOSTA DE PREÇOS

SUMÁRIO

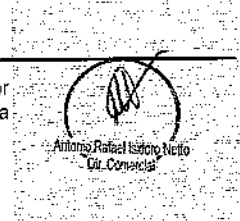
1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
3. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
4. DADOS DO PROPONENTE

246
10

1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

✓

[Handwritten signature]



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022 - PMPS
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

SETEP CONSTRUÇÕES S.A., estabelecida a Rua Francisco Martinhago, nº 258, Bairro Mina do Mato, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50, inscrição municipal nº 2440, vem propor a execução do objeto do edital acima epigrafado de acordo com as seguintes condições:

1. **PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R\$ 552.879,36 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos);**
2. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
3. Dados bancários: Banco do Brasil, agência 3422-3, conta corrente 2124-5;
4. Indicado para assinatura do contrato: Antonio Rafael Isidoro Netto, brasileiro, casado, residente na Rua Padre Itamar Luis Costa, nº 277, bairro São João, Tubarão/SC, Diretor Comercial, RG nº 3.523.378 SSP/SC e CPF nº 027.446.319-90;
5. O preço proposto é global, e nele estão computadas a entrega de todos os materiais necessários e mão de obra para a execução do objeto, conforme consta do projeto e seus anexos.

Criciúma, 13 de abril de 2022.

Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SC 059.350-0
CPF nº 027.446.319-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPS
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO JOSÉ
SETEP CONSTRUÇÕES S. A. - CNPJ Nº 83.665.141/0001-50

CRICIÚMA, 13 DE ABRIL DE 2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	BDI	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,00 m, com tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (02 unidades), inclusive instalação	un	1,00	999,23	22,00%	1.219,06	1.219,06
	Subtotal						1.219,06
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Mobilização	un	1,00	1.488,24	22,00%	1.815,65	1.815,65
2.2	Desmobilização	un	1,00	1.488,24	22,00%	1.815,65	1.815,65
	Subtotal						3.631,30
3	DRENAGEM PLUVIAL						
3.1	Demolição de bocas de lobo existente para substituição	m³	6,04	119,67	22,00%	146,00	881,84
3.2	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	m³	326,84	5,30	22,00%	6,47	2.113,36
3.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	m	333,00	88,80	22,00%	108,34	36.077,22
3.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 600 mm	m	103,00	142,25	22,00%	173,55	17.875,65
3.5	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 50x50x100cm, para tubulações DN 400 mm, em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço, rebocado, com grelha metálica, dimensões conforme projeto	un	10,00	1.371,61	22,00%	1.673,36	16.733,60
3.6	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 65x50x120cm, para tubulações DN 600 mm, em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço, rebocado, com grelha metálica, dimensões conforme projeto	un	7,00	1.807,30	22,00%	2.204,91	15.434,37
3.7	Substituição de grelha de ferro em caixas coletoras tipo boca de lobo existentes, inclusive viga em concreto	un	6,00	399,85	22,00%	487,82	2.926,92
3.8	Reaterro com compactação mecanizada de valas, em camadas de até 20 cm de espessura com controle do grau de compactação	m³	203,32	17,46	22,00%	21,30	4.330,72
3.9	Recomposição com base de brita graduada compactada - esp. 30 cm	m²	84,66	86,55	22,00%	105,59	8.939,25
3.10	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	m³xkm	846,60	1,52	22,00%	1,85	1.566,21
3.11	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM-30 - taxa = 1,2 l/m²	m²	282,20	9,04	22,00%	11,03	3.112,67
3.12	Transporte de material betuminoso CM-30, para imprimação - DMT = 40 km	txkm	13,54	1,54	22,00%	1,88	25,46
	Subtotal						110.017,27
4	MEIO FIO						
4.1	Retirada de meio fio com empilhamento	m	420,00	10,47	22,00%	12,77	5.363,40
4.2	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100cm, FCK = 15MPa - trecho reto	m	385,00	46,95	22,00%	57,28	22.052,80
4.3	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100cm, FCK=15MPa - trecho curvo	m	35,00	51,17	22,00%	62,43	2.185,05
	Subtotal						29.601,25
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
5.1	Remoção mecanizada de pavimentação asfáltica	m²	505,15	16,64	22,00%	20,30	10.254,55
5.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para execução de base	m³	26,68	10,88	22,00%	13,27	354,04
5.3	Regularização e compactação do subleito	m²	86,95	1,98	22,00%	2,42	215,28
5.4	Execução e compactação de base de brita graduada - esp. 30 cm	m³	26,68	86,55	22,00%	105,59	2.817,14
5.5	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	m³xkm	266,80	1,52	22,00%	1,85	493,58
5.6	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM-30 - taxa = 1,2 l/m²	m²	86,95	9,04	22,00%	11,03	961,12
5.7	Transporte de material betuminoso CM-30, para imprimação - DMT = 40 km	txkm	4,27	1,54	22,00%	1,88	8,03
5.8	Limpeza da pista (calçamento com pedras irregulares)	chp	4,00	116,65	22,00%	142,31	569,24
5.9	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (capa asfáltica)	m²	4,795,40	2,71	22,00%	3,31	15.872,77
5.10	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (capa asfáltica)	txkm	153,45	1,54	22,00%	1,88	288,49
5.11	Correção de imperfeições (buracos) na pista com aplicação de CBUQ - Binder (capa asfáltica)	m³	19,18	1.075,44	22,00%	1.312,04	25.164,93
5.12	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ, sobre pavimentação de pedras existente - esp. = 4,00 cm (capa asfáltica)	m³	191,82	1.244,76	22,00%	1.518,61	291.299,77
5.13	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (capa asfáltica)	m³xkm	8.440,00	1,52	22,00%	1,85	15.614,00
5.14	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (acostamentos)	m²	318,90	2,71	22,00%	3,31	1.055,56
5.15	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (acostamentos)	txkm	10,20	1,54	22,00%	1,88	19,18
5.16	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ - esp. = 3,00 cm (acostamentos)	m³	9,57	1.244,76	22,00%	1.518,61	14.533,10
5.17	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (acostamentos)	m³xkm	382,80	1,52	22,00%	1,85	708,18
5.18	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (lombadas)	m²	60,45	2,71	22,00%	3,31	200,09
5.19	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (lombadas)	txkm	1,93	1,54	22,00%	1,88	3,63
5.20	Execução de lombadas com aplicação de CBUQ (lombadas)	m³	3,22	1.244,76	22,00%	1.518,61	4.889,82
5.21	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (lombadas)	m³xkm	128,80	1,52	22,00%	1,85	238,28
	Subtotal						385.580,85
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
6.1	Pintura de faixas de pedestres (branca), com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 40 cm - Conforme projeto	m²	147,20	22,26	22,00%	27,16	3.997,95
6.2	Pintura de faixas horizontais amarelas e brancas, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 12 cm	m	161,01	3,97	22,00%	4,84	779,29
6.3	Pintura de sinalização lombada (amarela) com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Conforme projeto	m²	30,00	22,26	22,00%	27,16	814,80
6.4	Fornecimento e instalação de placa metálica octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35mm	un	9,00	583,39	22,00%	711,74	6.405,66
6.5	Fornecimento e instalação de placa metálica quadrada tipo LOMBADA E PONTE, lado=50cm, instalada em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35mm	un	10,00	542,24	22,00%	661,53	6.615,30
6.6	Fornecimento e instalação de placas esmaltadas com nome de rua, 45cmx25cm, instaladas em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35 mm	un	6,00	576,04	22,00%	702,77	4.216,62
	Subtotal						22.829,62
TOTAL GLOBAL							552.879,36

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO
DIRETOR COMERCIAL / Engº Civil / Resp. Técnico
CREA/SC Reg. nº 059350-0 - RG nº 3.523.478/SSP
CPF nº 027.446.319-90

3. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRICIÚMA, 13 DE ABRIL DE 2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022 - PMPs
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO JOSÉ
SETEP CONSTRUÇÕES S. A. - CNPJ Nº 83.685.141/0001-50

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
		R\$	%			
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.219,06	0,22%	1.219,06	100,00%	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.631,30	0,66%	1.815,65	50,00%	1.815,65 50,00%
3	DRENAGEM PLUVIAL	110.017,27	19,90%	88.013,82	80,00%	11.001,72 10,00%
4	MEIO FIO	29.801,25	5,35%	23.681,00	80,00%	5.920,25 20,00%
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	385.580,86	69,74%		231.348,52 60,00%	154.232,34 40,00%
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	22.829,62	4,13%			22.829,62 100,00%
TOTAL NO PERÍODO				114.729,53	20,75%	248.270,50 44,91%
TOTAL ACUMULADO		552.879,36	100,00%	114.729,53	20,75%	363.000,03 65,66%
						189.879,33 34,34%
						552.879,36 100,00%

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

ANTONIO RAFAEL ISIDORO MENDES
DIRETOR COMERCIAL / Engº Civil / RFB / Técnico
CREA/SC Reg. nº 059350-0 - RG nº 3.423.378/SSP
CPF nº 027.446.319-50

4. DADOS DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Rua Francisco Martinhago, nº 258, bairro Mina do Mato

CEP 88810-500, cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina

Fone: (48) 2102-5100

Fax: (48) 2102-5120

E-mail: contratos@setep.com.br

CNPJ/MF nº 83.665.141/0001-50

Inscrição Municipal nº 2440

Endereço bancário: BANCO DO BRASIL, Agência 3422-3, Conta Corrente nº 2124-5.

Criciúma, 13 de abril de 2022.


Antonio Rafael Isidoro Netto
DIRETOR COMERCIAL
CPF nº 027.446.319-90
RG nº 3.523.378 SSP/SC



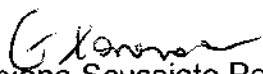


384
D.

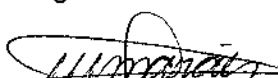
**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

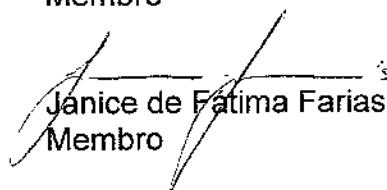
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2022
TOMADA DE PREÇO
ATA DE REUNIÃO N. 4/2022**

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às oito horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 587/2021, para analisar os autos de TP. N. 34/2022. Considerando a nova proposta apresentada pela empresa **GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor de R\$ 552.870,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais), **DECLARA VENCEDORA A EMPRESA GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.


Fabiana Scussiato Peroza
Pregoeira


Vivian Gizele Marcolan
Membro


Patrícia Guimarães
Membro


Janice de Fatima Farias
Membro


Sabrina Schuller
Membro

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 34/2022
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO
DA RUA SÃO JOSÉ
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, PONTE SERRADA-SC

Prezados Senhores,

A empresa GETELL Engenharia e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, 66-E, Bairro Universitário, Chapecó/SC, por intermédio do seu responsável legal, o Sr. Gediel Teixeira Laguna, portador da Cédula de Identidade n° 1.168.359 SSP/SC e do CPF n° 438.244.719-49, apresenta abaixo, sua proposta para a **OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ, EM PONTE SERRADA/SC**, declarando estar de acordo com as condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 34/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO n° 34/2022)**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas, com as Especificações Gerais de Serviços e com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações.

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a obra prevista no mencionado Edital, pelo preço abaixo:

Total de **R\$ 552.870,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais)**, sendo:

Mão de obra: **R\$ 66.344,40 (Sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**;

Materiais: **R\$ 486.525,60 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**;

O Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária em anexo, integram esta carta de apresentação de Proposta.

Declaro estar de acordo e submetido às disposições, à Legislação citada no preâmbulo deste e do Edital.

O preço proposto compreende todos os custos dos serviços identificados no objeto desta licitação, incluídas todas as despesas operacionais, especialmente, aquelas relativas à pessoal e seus encargos.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** da data da apresentação desta proposta.

GETELL Engenharia e Construções Eirelli | CNPJ : 32.286.245/0001-13
Rua: Ipê, 66 - E / Bairro: Universitário | Chapecó -SC. | CEP :89812-030
Fone: 49. 99907.1333 - E-mail: getell.construcoes@gmail.com

GEDIEL
TEIXEIRA
LAGUNA:438
24471949

Assinado de forma
digital por GEDIEL
TEIXEIRA
LAGUNA:43824471949
Dados: 2022.05.03
15:37:28 -03'00'

Getell Engenharia e Construções Eireli
CREA-SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0

393
P



O prazo de início da execução da obra será de até **quarenta e oito horas** após a expedição da ordem de serviço.

O prazo de execução da obra será de **3 (três) meses**.

Dados Bancários para crédito dos pagamentos:

Banco 085 (CREDCREA Cooperativa de Crédito) – Agência: 0106 Conta: 27665-0

A execução das obras e serviços deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas "Normas Técnicas" elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Chapecó-SC, 03 de Maio de 2022.

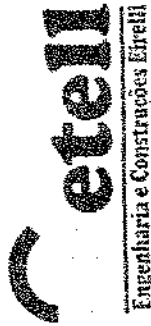
GEDIEL TEIXEIRA Assinado de forma digital
por GEDIEL TEIXEIRA
LAGUNA:438244 LAGUNA:43824471949
71949 Dados: 2022.05.03
15:36:40 -03'00'

Gediel Teixeira Laguna
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0
GETELL Engenharia e Construções Eirelli

Getell Engenharia e Construções Eirelli
CREA-SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 34/2022
PROCESSO nº 34/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ
CIDADE: PONTE SERRADA-SC



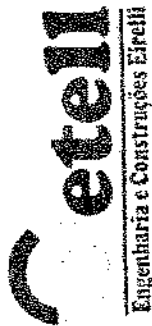
Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli
CREA-SC 16454-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA	
1	SERVIÇOS INICIAIS				1.153,01		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,00 m, com tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (02 unidades), inclusive instalação	UNID.	1,00	1.153,01	1.153,01	Composição 01	
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				3.567,98		
2.1	Mobilização	UNID.	1,00	1.833,99	1.833,99	Composição 02	
2.2	Desmobilização	UNID.	1,00	1.833,99	1.833,99	Composição 03	
3	DRENAGEM PLUVIAL				111.130,27		
3.1	Demolição de bocas de lobo existente para substituição	M3	6,04	147,47	890,72	97629	
3.2	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	M3	326,64	6,54	2.136,23	90091	
3.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	M	333,00	109,43	36.440,19	Composição 04	
3.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 600 mm	M	103,00	175,30	18.055,90	Composição 05	
3.5	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 50x50x100cm, para tubulações DN400 mm, em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço, rebocado, com grelha metálica, dimensões conforme projeto	UNID.	10,00	1.690,26	16.902,60	Composição 06	
3.6	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 65x50x120cm, para tubulações DN600 mm, em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço, rebocado, com grelha metálica, dimensões conforme projeto	UNID.	7,00	2.227,18	15.590,26	Composição 07	
3.7	Substituição de grelha de ferro em caixas coletoras tipo boca de lobo existentes, inclusive viga em concreto	UNID.	6,00	492,75	2.956,50	Composição 08	
3.8	Reaterro com compactação mecanizada de valas, em camadas de até 20 cm de espessura com controle do grau de compactação	M3	203,32	21,52	4.375,45	93379	
3.9	Recomposição com base de brita graduada compactada - esp. 30 cm	M3	84,66	106,66	9.029,84	Composição 09	
3.10	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	M3xK	846,60	1,87	1.583,14	95877	
3.11	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,2 l/m²	M2	282,20	11,14	3.143,71	Composição 10	
3.12	Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	TxKM	13,54	1,90	25,73	102332	
4	MEIO FIO				29.901,20		

058

A PREFEITURA MUNIC. / PONTE SERRADA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022
PROCESSO n° 34/2022
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ
CIDADE: PONTE SERRADA-SC



Engenharia e Construções Eireli

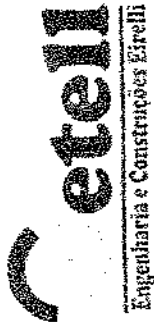
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
4.1	Retirada de meio fio com empilhamento	M	420,00	12,90	5.418,00	42525 - DEINFRA
4.2	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100 cm, fck=15Mpa -	M	385,00	57,86	22.276,10	94273
4.3	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100 cm, fck=15Mpa -	M	35,00	63,06	2.207,10	94274
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				383.957,91	
5.1	Remoção mecanizada de pavimentação asfáltica	M2	505,15	20,51	10.360,63	97636
5.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para execução de base	M3	25,68	13,40	357,51	101127
5.3	Regularização e compactação do subleito	M2	88,95	2,44	217,04	100576
5.4	Execução e compactação de base de brita graduada - esp. 30 cm	M3	25,68	106,66	2.845,69	Composição 09
5.5	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	M3xK	266,80	1,87	498,92	95877
5.6	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,2 l/m²	M2	88,95	11,14	990,90	Composição 10
5.7	Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	TxKM	4,27	1,90	8,11	102332
5.8	Limpeza da pista (calçamento com pedras irregulares)	CHP	4,00	143,75	575,00	96158
5.9	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (CAPA ASFÁLTICA)	M2	4.795,40	3,34	16.016,64	96402
5.10	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	TxKM	153,45	1,90	291,56	102332
5.11	Correção de imperfeições (buracos) na pista com aplicação de CBUQ - Binder (CAPA ASFÁLTICA)	M3	19,18	1.325,29	25.419,06	95996
5.12	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ, sobre pavimentação de pedras existente - esp. = 4,00 cm (CAPA ASFÁLTICA)	M3	191,82	1.507,00	289.072,74	95995
5.13	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	M3xK	8.440,00	1,87	15.782,80	95877
5.14	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (ACOSTAMENTOS)	M2	318,90	3,34	1.065,13	96402
5.15	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km	TxKM	10,20	1,90	19,38	102332
5.16	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ - esp. = 3,00 cm (ACOSTAMENTOS)	M3	9,57	1.507,00	14.421,99	95995
5.17	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (ACOSTAMENTOS)	M3xK	382,80	1,87	715,84	95877
5.18	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (LOMBADAS)	M2	60,45	3,34	201,90	96402
5.19	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (LOMBADAS)	TxKM	1,93	1,90	3,67	102332
5.20	Execução de lombadas com aplicação de CBUQ (LOMBADAS)	M3	3,22	1.507,00	4.852,54	95995
5.21	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (LOMBADAS)	M3xK	128,80	1,87	240,86	95877
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				23.059,63	

Getell Engenharia e Construções Eireli
CREA-SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0

3381
D.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
 A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 34/2022
 PROCESSO Nº 34/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ
 CIDADE: PONTE SERRADA-SC



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
6.1	Pintura de faixas de pedestres (branca), com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro Esp. 40 cm - Conforme projeto	M2	147,20	27,43	4.037,70	102509
6.2	Pintura de faixas horizontais amarelas e brancas, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 12 cm	M	161,01	4,89	787,34	102512
6.3	Pintura de sinalização lombada (amarela) com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Conforme projeto	M2	30,00	27,43	822,90	102509
6.4	Fornecimento e instalação de placa metálica octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35mm	UNID.	9,00	718,93	6.470,37	Composição 11
6.5	Fornecimento e instalação de placa metálica quadrada tipo LOMBADA E PONTE, lado=50cm, instalada em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35mm	UNID.	10,00	668,21	6.682,10	Composição 12
6.6	Fornecimento e instalação de placas esmaltadas com nome de rua, 45cmx25cm, instaladas em pontalete aço galv. 3" - esp. 3,35 mm	UNID.	6,00	709,87	4.259,22	Composição 13
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 552.870,00	

CHAPECÓ, 03 DE MAIO DE 2022

GEDIEL TEIXEIRA
 LAGUNA: 438244
 71949

Assinado de forma digital
 por GEDIEL TEIXEIRA
 LAGUNA: 43824471949
 Dados: 2022.05.03
 15:42:54 -03'00'

Gediel Teixeira Laguna
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 027.146-0

Getell Engenharia e Construções Eireli
 CREA-SC 164554-0
 Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
 CREA-SC 027146-0



Engenharia e Construções Eireli

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
 A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022
 PROCESSO n° 34/2022
 REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SÃO JOSÉ
 CIDADE: PONTE SERRADA-SC

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03	
			No	Acum.	No	Acum.	No	Acum.
			mês		mês		mês	
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.153,01	100,00	100,00				
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.667,98	50,00	50,00		50,00	100,00	100,00
3	DRENAGEM PLUVIAL	111.130,27	80,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00
4	MEIO FIO	29.901,20	80,00	80,00	20,00	100,00		
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	383.957,91			60,00	60,00	40,00	100,00
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	23.059,63					100,00	100,00
TOTAL (%)		552.870,00	20,75	20,75	44,90	65,66	34,34	100,00
TOTAL (R\$)		552.870,00	114.720,53	114.720,53	248.238,63	362.959,16	189.910,85	552.870,00
ACUMULADO (R\$)			114.720,53	114.720,53	362.959,16	552.870,00		

GEDIEL TEIXEIRA
 Assinado de forma digital
 por GEDIEL TEIXEIRA
 LAGUNA:43824471949
 Dados: 2022.05.03
 15:41:57 -03'00'

Gediel Teixeira Laguna
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 027.146-0

(Handwritten Signature)
 Getelli Engenharia e Construções Eireli
 CREA-SC 164554-0
 Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
 CREA-SC 027146-0

CHAPECÓ, 03 DE MAIO DE 2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 34/2022
PROCESSO LICITATÓRIO n° 34/2022
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO
DA RUA SÃO JOSÉ
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, PONTE SERRADA-SC

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,40%
RISCO	R	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
LUCRO	L	7,30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS E PIS)	I1	3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)	I2	3,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	I3	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	22,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Tipo de obra: Construção de rodovias e ferrovias


Chapecó-SC, 03 de Maio de 2022.

GEDIEL TEIXEIRA
LAGUNA:438244
71949

Assinado de forma digital
por GEDIEL TEIXEIRA
LAGUNA:43824471949
Dados: 2022.05.03
15:21:17 -03'00'

Gediel Teixeira Laguna
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli
CREA-SC 164554-0
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna
CREA-SC 027146-0

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600 Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro CEP: 89683-000 - Ponte Serrada	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 32/2022
	Processo Adm.: 34/2022 Data do Processo: 22/03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 34/2022
b) Nr. Licitação: 32/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 18/05/2022
e) Objeto da Licitação: *TOMADA DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL XX/2022*

Participante: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA SÃO JOSÉ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL XX/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA SÃO JOSÉ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL XX/2022	1,000	UND	552.870,00	552.870,00
Total do Participante:					552.870,00
Total Geral:					552.870,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 350.000,00
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 208.462,60

Ponte Serrada, 18 de Maio de 2022

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 18/05/2022 **Extrato do Ato N°:** 3912244 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 19/05/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 81B67637A98847D87AD47D063AD73DCD0252F451

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

CEP:

82.777.236/0001-01CNPJ: (49) 3435-0600

89683-000 - Ponte Serrada

Telefone: Rua Madre Maria Theodora, 264 - CentroEndereço:

Nr.: 32/2022

Processo Adm.:

Data do Processo:

TOMADA DE PREÇOS

34/2022

22/03/2022

Página: 1 / 1

c) Modalidade:

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

e) Objeto da Licitação:

a) Nr. Processo: b) Nr. Licitação:

d) Data de Homologação:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

18/05/2022 Tomada de preços 32/2022 - TP 34/2022

TOMADA DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ, CONFORME PROJETO EXECUTIVOANEXO AO EDITAL XX/2022



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3912244, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3912244>

ORÇAMENTO PÓS-LICITAÇÃO						BDI já incluso no orçamento: 22,00%	
Tomador: Município de Ponte Serrada						Data do Orçamento: 10/05/2022	
Programa: Transferência Voluntária Especial SC - SGPe 19579/2021						Nº do contrato: 0-0 / 2022	
Empreendimento: Recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua São José.							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$	552.870,00	Fonte	
				PREÇ.UNIT.	TOTAL		
1	SERVIÇOS INICIAIS				1.153,01		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,00 m, com tubo de aço galvanizado com costura, classe leve,	UNID.	1,00	1.153,01	1.153,01		
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				3.667,98		
2.1	Mobilização	UNID.	1,00	1.633,98	1.633,99		
2.2	Desmobilização	UNID.	1,00	1.833,99	1.833,99		
3	DRENAGEM PLUVIAL				111.130,27		
3.1	Demolição de bocas de lobo existente para substituição	M3	6,04	147,47	890,72		
3.2	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	M3	326,84	6,54	2.136,23		
3.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	M	333,00	109,43	36.440,19		
3.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 600 mm	M	103,00	175,30	18.065,90		
3.5	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 50x50x100cm, para tubulações DN400 mm, em	UNID.	10,00	1.690,26	16.902,60		
3.6	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 65x50x120cm, para tubulações DN600 mm, em	UNID.	7,00	2.227,18	15.590,26		
3.7	Substituição de grelha de ferro em caixas coletoras tipo boca de lobo existentes, inclusive viga em concreto	UNID.	6,00	492,75	2.956,50		
3.8	Reaterro com compactação mecanizada de valas, em camadas de até 20 cm de espessura com controle do grau de	M3	203,32	21,62	4.375,45		
3.9	Recomposição com base de brita graduada compactada - esp. 30 cm	M3	84,66	106,66	9.029,84		
3.10	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	M3xKM	846,60	1,87	1.583,14		
3.11	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,2 l/m²	M2	282,20	11,14	3.143,71		
3.12	Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	TxKM	13,54	1,90	25,73		
4	MÉIO FIO				29.901,20		
4.1	Retirada de meio fio com empilhamento	M	420,00	12,90	5.418,00		
4.2	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100 cm, fck=15Mpa - trecho reto	M	385,00	57,66	22.276,10		
4.3	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100 cm, fck=15Mpa - trecho curvo	M	35,00	63,06	2.207,10		
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				383.867,91		
5.1	Remoção mecanizada de pavimentação asfáltica	M2	505,15	20,51	10.360,63		
5.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para execução de base	M3	26,68	13,40	357,51		
5.3	Regularização e compactação do subleito	M2	88,95	2,44	217,04		
5.4	Execução e compactação de base de brita graduada - esp. 30 cm	M3	26,68	106,66	2.845,69		
5.5	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	M3xKM	266,80	1,87	498,82		
5.6	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,2 l/m²	M2	88,95	11,14	990,90		
5.7	Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	TxKM	4,27	1,90	8,11		
5.8	Limpeza da pista (calçamento com pedras irregulares)	CHP	4,00	143,75	575,00		
5.9	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (CAPA ASFÁLTICA)	M2	4.795,40	3,34	16.016,64		
5.10	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	TxKM	153,45	1,90	291,56		
5.11	Correção de imperfeições (buracos) na pista com aplicação de CBUQ - Binder (CAPA ASFÁLTICA)	M3	19,18	1.325,29	25.419,06		
5.12	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ, sobre pavimentação de pedras existente - esp. = 4,00 cm	M3	191,82	1.507,00	289.072,74		
5.13	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	M3xKM	8.440,00	1,87	15.782,80		
5.14	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (ACOSTAMENTOS)	M2	318,90	3,34	1.065,13		
5.15	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (ACOSTAMENTOS)	TxKM	10,20	1,90	19,38		
5.16	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ - esp. = 3,00 cm (ACOSTAMENTOS)	M3	9,57	1.507,00	14.421,89		
5.17	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (ACOSTAMENTOS)	M3xKM	382,80	1,87	715,84		
5.18	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (LOMBADAS)	M2	60,45	3,34	201,90		
5.19	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (LOMBADAS)	TxKM	1,93	1,90	3,67		
5.20	Execução de lombadas com aplicação de CBUQ (LOMBADAS)	M3	3,22	1.507,00	4.852,54		
5.21	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (LOMBADAS)	M3xKM	128,80	1,87	240,86		
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				23.069,63		
6.1	Pintura de faixas de pedestres (branca), com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	147,20	27,49	4.037,70		
6.2	Pintura de faixas horizontais amarelas e brancas, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de	M	161,01	4,89	787,34		
6.3	Pintura de sinalização lombada (amarela) com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	M2	30,00	27,43	822,90		
6.4	Fornecimento e instalação de placa metálica octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontelete aço galv. 3"	UNID.	9,00	718,93	6.470,37		
6.5	Fornecimento e instalação de placa metálica quadrada tipo LOMBADA E PONTE, lado=50cm, instalada em pontelete	UNID.	10,00	669,21	6.692,10		
6.6	Fornecimento e instalação de placas esmaltadas com nome de rua, 45cmx25cm, instaladas em pontelete aço galv. 3"	UNID.	8,00	709,87	4.259,22		
TOTAL R\$					552.870,00		

Responsável Técnico do(a) Município de Ponte Serrada ou da empresa executora
Carimbo e Assinatura

Eduardo Firmino Barbosa
Arquiteto e Urbanista
CAU/SC A149957-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 34/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 53/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**, CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 34/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 34/2022, homologado em 13 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua São José, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

- a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 552.870,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais);



358
P.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
- d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto



333
p.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;

- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
 - II - CEI;
 - III - Alvará de construção;
 - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
 - V - Diário de obra;
 - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VII - GFIP;
 - VIII - CND;
 - IX - Alvará de Habite-se;
 - X - Projeto "as built", quando for o caso.
- o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme



400
n.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:

- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 3 (três) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Pavimentação de estradas, ruas e passeios
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
- c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;

d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
 - rescisão contratual;
 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
 - Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 17 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 34/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 34/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 17 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO Assinado de forma digital
WRUBEL:469966 por ALCEU ALBERTO
30959 WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.05.23 08:06:38
-03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

GEDIEL TEIXEIRA Assinado de forma digital
LAGUNA:438244 por GEDIEL TEIXEIRA
71949 LAGUNA:43824471949
Dados: 2022.05.20
11:06:02 -03'00'

Gediel Teixeira Laguna
Getell Engenharia e Construções
Eireli
Contratada

Testemunhas:

Gabriele P. Albores
Nome:
108 851 82 9 01

Carina Jussé
Nome:
00310399106

Analizado e Aprovado por:

Andre Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051



403

1. Responsável Técnico

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
 Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2501123018
 Registro: 027146-0-SC

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Registro: 164554-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 Endereço: RUA MADRE MARIA THEODORA
 Complemento:
 Cidade: PONTE SERRADA
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 552.870,00
 Contrato: 53/2022 Celebrado em: 17/05/2022

Honorários:
 Vinculado à ART:

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01
 Nº: 264

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CEP: 89683-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 Endereço: RUA SÃO JOSÉ
 Complemento:
 Cidade: PONTE SERRADA
 Data de Início: 17/05/2022
 Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 17/08/2022

Coordenadas Geográficas:

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01
 Nº: SN

CEP: 89683-000

Código:

4. Atividade Técnica

Atividade	Dimensão do Trabalho	Unidade
Remoção Boca de Lobo	6,04	Metro(s) Cúbico(s)
Execução Escavação em Terra	326,64	Metro(s) Cúbico(s)
Execução Drenagem	436,00	Metro(s)
Execução Caixa coletora	17,00	Unidade(s)
Execução Reaterro	203,32	Metro(s) Cúbico(s)
Execução Base e/ou sub base	111,34	Metro(s) Cúbico(s)
Execução Imprimação	371,15	Metro(s) Quadrado(s)
Remoção Meio Fio	420,00	Metro(s)
Remoção Pavimentação Asfáltica	505,16	Metro(s) Quadrado(s)
Execução Terraplenagem	88,95	Metro(s) Quadrado(s)
Execução Pintura de ligação	5.174,75	Metro(s) Quadrado(s)
Execução Pavimentação Asfáltica	223,79	Metro(s) Cúbico(s)

5. Observações

Recapoteamento Asfáltico, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua São José, em Ponte Serrada/SC. Base em Brita Graduada (111,34m³), espessura 30cm.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 19/05/2022: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 30/05/2022 | Registrada em:
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GEDIEL TEIXEIRA
 LAGUNA:43824471949

Assinado de forma digital por
 GEDIEL TEIXEIRA
 LAGUNA:43824471949
 Dados: 2022.05.19 19:17:53 -03'00'

CHAPECO - SC, 19 de Maio de 2022

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

438.244.719-49

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

62.777.236/0001-01



1. Responsável Técnico

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
 Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2501123018
 Registro: 027146-0-SC

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Registro: 164554-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 Endereço: RUA MADRE MARIA THEODORA
 Complemento:
 Cidade: PONTE SERRADA
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 552.870,00
 Contrato: 53/2022

Honorários:
 Vinculado à ART:

Ação Institucional:
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01
 Nº: 264

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CEP: 89683-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
 Endereço: RUA SÃO JOSÉ
 Complemento:
 Cidade: PONTE SERRADA
 Data de Início: 17/05/2022
 Finalidade: Infra-estrutura

Data de Término: 17/08/2022

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01
 Nº: SN

Bairro: CENTRO
 UF: SC

CEP: 89683-000

Código:

4. Atividade Técnica

Execução

Sinalização Viária Horizontal

Dimensão do Trabalho: 177,20 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

Sinalização Viária Horizontal

Dimensão do Trabalho: 161,01 Metro(s)

Execução

Sinalização Viária Vertical

Dimensão do Trabalho: 25,00 Unidade(s)

5. Observações

Recapamento Asfáltico, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua São José, em Ponte Serrada/SC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
- ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GEDIEL TEIXEIRA
 LAGUNA:43824471949

Assinado de forma digital por
 GEDIEL TEIXEIRA
 LAGUNA:43824471949
 Dados: 2022.05.19 19:18:41 -03'00'

CHAPECO - SC, 19 de Maio de 2022

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA
 438.244.719-49

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

82.777.236/0001-01

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

Ençaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 017412022000107750073903 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 195406

Data da publicação: May 18 2022 3:14PM

Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.

CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil



Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

ICP
Brasil



Renata Oliver Coutinho
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

✓ Válido
✓ Não expirado
✓ Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as)

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E8CBD79 Data e Hora Atual May 18 2022 3:14PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual May 18 2022 3:14PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880

 406

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
INSCRITO NO CNPJ: 82.777.236/0001-01
COM SEDE NA: RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 - PREDIO - CENTRO
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada - SC

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
INSCRITO NO CNPJ/MF: 32.286.245/0001-13
COM SEDE NA: RUA IPE, 66 - LETRA E - UNIVERSITARIO
CEP: 89812-030 - Chapeco - SC

até o valor de:

R\$ 27.643,97 - VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Número 053/2022 - Pavimentação asfáltica na Rua São José

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 17/05/2022
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 17/10/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202049573

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.
CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1830 - 5º ANDAR - BLOCO 2 - CEP: 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP
Tels 2711-6800 - SAC 0800 979 9070 - www.consumidor.gov.br - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8484 - Processo SUSEP nº 15414.90019

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

407
p.
bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

408
n.
bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	195,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	195,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: A Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	26/05/2022	195,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento, do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 18 DE MAIO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

408
R.
bmg | Seguros

Condições Particulares

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

 bmg Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

 bmg Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

412
bmg Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;

5.1.3. implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

413
bmg | Seguros.

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

6/14
bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775


bmg Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

 bmg | Seguros ⁴⁴⁶

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
 - 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
 - I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
 - II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750073903

Endosso N° 0000000

Proposta N° 227880

Ramo 0775

443
bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

 bmg | Seguros 418

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

 bmg | Seguros ²¹³_h

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

 bmg | Seguros ⁴²⁰

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

180/365

70

365/365

100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750073903
Endosso N° 0000000
Proposta N° 227880
Ramo 0775

42-
bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

422

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 01/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3944256 Status: Novo

Data de Publicação: 02/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0DCFABE436EF2EE53145ADDB7D7491EF5874EF49

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 34/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 53/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Processo Licitatório n. 34/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 34/2022, homologado em 13 de maio de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua São José, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3944256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3944256>

423

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 01/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3944256 Status: Novo

Data de Publicação: 02/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0DCFABE436EF2EE53145ADDB7D7491EF5874EF49

execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

- a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 552.870,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais);
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
- d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:**DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3944256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3944256>

424

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 01/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3944256 Status: Novo

Data de Publicação: 02/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0DCFABE436EF2EE53145ADDB7D7491EF5874EF49

- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3944256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3944256>

425

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 01/06/2022 Extrato do Ato N°: 3944256 Status: Novo

Data de Publicação: 02/06/2022 Edição N°:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0DCFABE436EF2EE53145ADDB7D7491EF5874EF49

encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;

n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;

b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;

c) Em seguro garantia;

d) Em fiança bancária.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3944256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3944256>

426

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 01/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3944256 Status: Novo

Data de Publicação: 02/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0DCFABE436EF2EE53145ADDB7D7491EF5874EF49

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:

- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 3 (três) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

Pavimentação de estradas, ruas e passeios 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
- c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3944256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3944256>

427

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 01/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3944256 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 02/06/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 0DCFABE436EF2EE53145ADDB7D7491EF5874EF49

d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
 - rescisão contratual;
 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
 - Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 17 de outubro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:

* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3944256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3944256>

420

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 01/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3944256 Status: Novo

Data de Publicação: 02/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 0DCFABE436EF2EE53145ADDB7D7491EF5874EF49

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 34/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 34/2022 .

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 17 de maio de 2022.

Alceu Alberto Wrubel	Gediel Teixeira Laguna
Município de Ponte Serrada	Getell Engenharia e Construções
Contratante	Eireli
	Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:

André Luiz Panizzi

OAB/SC N. 23.051

6



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3944256, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3944256>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº: 34/2022-PMPS- Tomada de Preços.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Tomada de Preços: 34/2022-PMPS - Tomada de preço com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua São José.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade TOMADA DE PREÇOS prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos, datada de 22 de março de 2022.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022, encontra-se em anexo o parecer contábil, 22 de março de 2022.
3. Não se encontra em anexo a autorização de abertura do processo administrativo de Licitação, datado de 22 de março de 2022.
4. Consta a Decreto n.º 587/2021 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Presidente da comissão de licitações Autuou no processo de Licitação modalidade Tomada de preço.
6. Não de se encontra em anexo o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, o mesmo é peça obrigatória em todos os processos licitatórios.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, porém não pode ser atestado se o mesmo foi devidamente analisado pelo setor jurídico, tendo em vista que o parecer jurídico não se encontra em anexo ao processo, mas o mesmo atende os requisitos legais da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3493 6008

8. A ata e o termo de homologação e contratos estão devidamente assinados e publicados.

Observo neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade TOMADA DE PREÇO, prevista na Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do Tomada de Preços 24/2022 datado de 23 de março de 2022, nesse caso pode ser verificado que foi realizado tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado à publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que o processo possui irregularidades, ausência de parecer jurídico que é peça obrigatória em todos os processos, pois sem o mesmo pressupõe que o setor jurídico não havia se manifestado formalmente quanto à legalidade do processo licitatório o que caracteriza que houve falhas na execução do rito processual.

VI - CONCLUSÃO E DAS RECOMENDAÇÕES

Considerando que o número de problemas identificados, conclui-se pela **insuficiência do controle interno da área**, faz as seguintes recomendações, ao Setor de Licitação e Compras e ao Município de Ponte Serrada:

- Recomenda-se que em todos os processos licitatórios tenha parecer jurídico, pois o mesmo é peça obrigatória e deve ser realizado antes de publicar a realização do certame.
- Recomenda-se a adoção e o preenchimento de *checklist* e que o mesmo seja fixado na contracapa dos processos para que possa orientar a equipe quanto ao cumprimento desses e demais critérios a serem adotados pela equipe, bem como além de tornar-se



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

uma forma de controle do processo o mesmo poderá evidenciar a regularidade processual dele atestada por um servidor da área.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/c-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: Tomada de Preços: 34/2022-PMPS - Tomada de preço com validade de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua São José.

ITEM	SIM	NAO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	<input checked="" type="checkbox"/>		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	<input checked="" type="checkbox"/>		
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	<input checked="" type="checkbox"/>		
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?		<input checked="" type="checkbox"/>	
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	<input checked="" type="checkbox"/>		
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?	<input checked="" type="checkbox"/>		
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	<input checked="" type="checkbox"/>		
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	<input checked="" type="checkbox"/>		
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		<input checked="" type="checkbox"/>	
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>		
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	<input checked="" type="checkbox"/>		
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	<input checked="" type="checkbox"/>		
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	<input checked="" type="checkbox"/>		
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	<input checked="" type="checkbox"/>		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	<input checked="" type="checkbox"/>		

Ponte Serrada, 02 de Junho de 2022.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8